



Conselho Municipal de Cultura
MORRINHOS - GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este Lei
Produção 004
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 02 de 08 de 23
Jone Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MORRINHOS - CMCM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 452, de 13 de maio de 1982, alterada pela Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1990 e Lei nº 2.848, de 08 de dezembro de 2011, que substitui as leis anteriores, em reunião da Assembleia Geral realizada no dia 02 de agosto de 2023, ata de nº 16, no uso da competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO PARA DIVISÃO DO RECURSO EMERGENCIAL A CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO (Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023).

Art. 2º - Os Objetivos a serem alcançados: Executar os artigos 6º incisos I, II, e III, (Audiovisual) e 8º, incisos (Demais Áreas da Cultura) da Lei Complementar n.º 195/2022, objetivando o alcance do maior número de fazedores de cultura, impulsionando a retomada da atividade cultural do Município.

Art. 3º - Conforme consta no Plano de Ação, com enfoque nas metas propostas e os valores determinados pela lei, sendo que:

Número	Nome	Descrição	Valor	Alocado/Máximo
Meta 1	Art 6º inciso I	Apoio à produção audiovisual	R\$ 201.734,03	52,98%
Operacionalização			R\$ 21.022,72	
Meta 2	ART.6º inciso II	Apoio à salas de cinema	R\$ 50.917,03	12,11%
Meta 3	Art 6º inciso III	Capacitação, formação, qualificação no audiovisual	R\$ 25.563,63	6,08%
Meta 4	Art. 8º incisos	Apoio às demais áreas da Cultura	R\$ 121.217,01	28,83%
Total dos recursos aplicados:		R\$ 420.454,42	100%	

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 02 de agosto de 2023.

FRANCIMAR BEZERRA DE ALMEIDA
=Presidente do CMC=



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS**

PLANO DE AÇÃO
PLANEJAMENTO PARA DIVISÃO DO RECURSO EMERGENCIAL A CULTURA

LEI PAULO GUSTAVO
Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022
Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023

Morrinhos/GO, 18 de Junho de 2023.



Ministério
da Cultura



INTRODUÇÃO

Tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento as consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

Para fins de aplicação do recurso, sendo ele no valor de R\$ 420.454,42 levando em consideração os levantamentos feitos pela Superintendência de Cultura, levando em conta ainda os diálogos feitos, este planejamento, através de valores estipulados, faz a divisão do recurso para ser aplicado ao Artigo 6º: Incisos I, II e III e Artigo 8º a serem utilizados para: Apoio a Produções Audiovisuais; Apoio a Salas de Cinema; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e a festivais e mostras e Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

JUSTIFICATIVA

No intuito de desenvolver políticas públicas voltadas para cultura e garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em Morrinhos-GO, tal planejamento trata-se do recebimento e aplicação de recursos advindos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

OBJETIVO

Incentivar a cultura e garantir a realização de ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, que foi afetado pela pandemia, de acordo com a Lei Complementar Federal 195/2022, conforme o previsto no artigo 6º e no artigo 8º da referida lei. A fins de beneficiar artistas, produtores culturais, artesãos, professores de diversas expressões artísticas que não possuem renda fixa. Objetivando ainda subsídios para manutenção de espaços de cultura e pequenas empresas que interromperam suas atividades por consequência da pandemia, tão como fomentar a cultura através de editais como chamadas públicas, prêmios e aquisição de bens vinculados ao setor cultural.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

- Apoio a Produções Audiovisuais; Apoio a Salas de Cinema; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual e Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual;
- Contribui para a retomada do setor cultural no município;
- Ajuda no crescimento econômico local;
- Fortalecer, a partir de ações concretas as potencialidades artístico-culturais locais;
- Fomentar e assessorar os grupos amadores na sua organização e estruturação;
- Realizar oficinas, cursos, debates, seminários, encontros e performances como formas de capacitação dos agentes culturais e realizadores artísticos;
- Orientar os agentes culturais na área de gestão cultural e elaboração de projetos;

- Resgate da identidade cultural do município, como construção de cidadania, e para tal objetivo são convergidas todas as ações. Nessa perspectiva, elas devem levar a:
 - ✓ Capacitação da comunidade artística e cultural para a gestão local, tornando-a apta a definir seus objetivos e prioridades em busca de sua cidadania;
 - ✓ Produção de espetáculos e outras formas públicas de divulgação da arte e da cultura;
 - ✓ Formação e difusão de grupos de teatro, de danças populares e música nas escolas e comunidades;
 - ✓ Realização de oficinas de arte e cultura: artes plásticas, fotografia, teatro, dança, música, artesanato, gestão cultural e elaboração de projetos;
 - ✓ Fomentar, enquanto processo, a conscientização da comunidade artística local em torno da construção de sua identidade cultural;
 - ✓ Fortalecimento do papel dos grupos, agentes e entidades culturais no processo de desenvolvimento cultural local, a partir da ampliação dos espaços de participação e de exercício da democracia direta.

HISTÓRIO DE MORRINHOS

Com movimentos culturais e políticos influentes, o Município de Morrinhos se destaca no passado histórico do estado de Goiás, tendo lançado grandes nomes e intelectuais para a memória goiana. Morrinhos sempre foi orgulho para sua gente, pois fora dos limites do município é sempre lembrada pela força de seu povo e pelos feitos de seus cidadãos. Esse passado chega até os dias de hoje, impulsionando a mudança e o desenvolvimento. Morrinhos está preparada para os desafios e para o crescimento de quem investe em educação, tecnologia, cultura e no principal: a qualidade de vida de seus moradores. Morrinhos tem passado, tem futuro e tem no presente a força de uma cidade maravilhosa, de um povo trabalhador e cheio de vontade.

Morrinhos é conhecida pela preservação dos valores da cultura tradicional, por grandes tradições culturais como: Expressões populares; Histórias folclóricas, Folias, Carreiros, Modas de viola, Valores da tradição musical raiz, Grandes autores e trabalhos na área da literatura. Morrinhos também se destaca na área de artes visuais e no artesanato local, com expressões artísticas feitas manualmente, como o artesão que é considerado um artista, pois seus produtos são verdadeiras obras de arte.

PÚBLICO ALVO

Pessoas físicas e jurídicas, microempreendedores individuais, Organizações da sociedade civil, entidades e instituições, como: Artistas, produtores culturais, artesãos, músicos, professores de diversas expressões artísticas, enfim, todos os beneficiários deverão ter suas atividades ligadas as diversas áreas culturais no município.

PLANO DE AÇÃO LEI PAULO GUSTAVO 2023

Ente receptor: Morrinhos - Goiás	Início da Vigência: Julho de 2023	Fim da Vigência: 31 de dezembro de 2023
-------------------------------------	--------------------------------------	--

Órgão repassador: 308821 - MINC

Programa: 3088212023002 – MINC – Lei Paulo Gustavo - Municípios

Fundo Repassador: Fundo Nacional de Cultura

Diagnóstico/Justificativa:

Com movimentos culturais e políticos influentes, o Município de Morrinhos se destaca no passado histórico do estado de Goiás, tendo lançado grandes nomes e intelectuais para a memória goiana. Morrinhos sempre foi orgulho para sua gente, pois fora dos limites do município é sempre lembrada pela força de seu povo e pelos feitos de seus cidadãos. Esse passado chega até os dias de hoje, impulsionando a mudança e o desenvolvimento. Morrinhos está preparada para os desafios e para o crescimento de quem investe em educação, tecnologia, cultura e no principal: a qualidade de vida de seus moradores. Morrinhos tem passado, tem futuro e tem no presente a força de uma cidade maravilhosa, de um povo trabalhador e cheio de vontade. Morrinhos é conhecida pela preservação dos valores da cultura tradicional, por grandes tradições culturais como: Expressões populares; Histórias folclóricas, Folias, Carreiros, Modas de viola, Valores da tradição musical raiz, Grandes autores e trabalhos na área da literatura. Morrinhos também se destaca na área de artes visuais e no artesanato local, com expressões artísticas feitas manualmente, como o artesão que é considerado um artista, pois seus produtos são verdadeiras obras de arte.

No intuito de desenvolver políticas públicas voltadas para cultura e garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em Morrinhos-GO, tal planejamento trata-se do recebimento e aplicação de recursos advindos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Objetivos:

Geral: Incentivar a cultura e garantir a realização de ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, que foi afetado pela pandemia, de acordo com a Lei Complementar Federal 195/2022, conforme o previsto no artigo 6º e no artigo 8º da referida lei. A fins de beneficiar artistas, produtores culturais, artesãos, professores de diversas expressões artísticas que não possuem renda fixa. Objetivando ainda subsídios para manutenção de espaços de cultura e pequenas empresas que interromperam suas atividades por consequência da pandemia, tão como fomentar a cultura através de editais como chamadas públicas, prêmios e aquisição de bens vinculados ao setor cultural.

Específicos:

- Apoio a Produções Audiovisuais; Apoio a Salas de Cinema; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual e Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual;
- Contribui para a retomada do setor cultural no município;
- Ajuda no crescimento econômico local;
- Fortalecer, a partir de ações concretas as potencialidades artístico-culturais locais;
- Realizar oficinas, cursos, debates, seminários, encontros e performances como formas de capacitação dos agentes culturais e realizadores artísticos;
- Resgate da identidade cultural do município, como construção de cidadania, e para tal objetivo são convergidas todas as ações. Nessa perspectiva, elas devem ou podem levar a:
 - ✓ Capacitação artística e cultural para a gestão local, tornando-a apta a definir seus objetivos e prioridades em busca de sua cidadania;
 - ✓ Produção de espetáculos e outras formas públicas de divulgação da arte e da cultura;
 - ✓ Formação e difusão de grupos de teatro, de danças populares e música nas escolas e comunidades;
 - ✓ Realização de oficinas, exposições de arte e cultura: artes plásticas, fotografia, teatro, dança, música, artesanato, gestão cultural e elaboração de projetos;
 - ✓ Fomentar, enquanto processo, a conscientização da comunidade artística local em torno da construção de sua identidade cultural;
 - ✓ Fortalecimento do papel dos grupos, agentes e entidades culturais no processo de desenvolvimento cultural local, a partir da ampliação dos espaços de participação e de exercício da democracia direta.

META 01 PARA SUBSÍDIO – Artigo 6º, INCISO I

1.0. APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS			
META	DESCRIÇÃO DA META	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	Subsídios para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.	REALIZAÇÃO DE EDITAL PARA REPASSE DE RECURSOS PARA APOIO A PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS	Seleção pública de propostas a fins de distribuição de recursos para desenvolvimento e produção de produtos audiovisuais como: Curta Metragem, Videoclipes Independentes, Documentários e Desenvolvimento de Obras Audiovisuais, desde que em sua produção seja respeitada as limitações sanitárias, de segurança e saúde.

Nota / Observação:

- O Município deverá desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas;
- Conforme previsão no Art. 17 do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, 5% (cinco por cento) dos recursos aportados para esta ação poderão ser utilizados para operacionalização das ações de que trata este decreto.

RESERVADO A ESTA MODALIDADE/FINALIDADE – Valor R\$:

R\$ 222.756,75 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Almeida

META 02 PARA SUBSÍDIO – Artigo 6º, INCISO II

2.0. APOIO AS SALAS DE CINEMA.

CHAMADA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS			
META	DESCRIÇÃO DA META	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
APOIO AS SALAS DE CINEMA	Subsídios para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação e protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.	REALIZAÇÃO DE EDITAL PARA REPASSE DE RECURSOS PARA APOIO AOS ESPAÇOS DO AUDIOVISUAL	Seleção Pública de propostas para repasse de recursos para apoio financeiro de propostas para reforma, restauros, manutenção, adaptação, equipagem e funcionamento de espaço cultural como: salas de cinema, bem como de cinemas de rua e itinerantes, além de adequação a protocolos sanitários relativos a pandemia da COVID-19.

Nota / Observação:

- O Município deverá desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas;
- Conforme previsão no Art. 17 do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, 5% (cinco por cento) dos recursos aportados para esta ação poderão ser utilizados para operacionalização das ações de que trata este decreto.

RESERVADO A ESTA MODALIDADE/FINALIDADE – Valor R\$:
R\$ 50.917,03 (cinquenta mil, novecentos e dezessete reais e três centavos)

META 03 PARA SUBSÍDIO – Artigo 6º, INCISO III

3.0. APOIO A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO NO AUDIOVISUAL.

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL			
META	DESCRIÇÃO DA META	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
APOIO A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO NO AUDIOVISUAL	Subsídios para Capacitação, formação, qualificação e difusão no audiovisual. Apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais.	REALIZAÇÃO DE EDITAL DE REPASSE DE RECURSOS PARA APOIO FORMAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL E APOIO A MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO DO AUDIOVISUAL	Seleção pública de propostas para repasse de recursos para apoio financeiro de propostas para a formação no audiovisual, com capacitação, formação e qualificação dos agentes culturais e artistas; Apoio aos Cineclubes e a Realização de Festivais e Mostras de produções audiovisuais; Pesquisa, Inventário e Catalogação; Digitalização de obras ou acervos audiovisuais.

Nota / Observação:

- O Município deverá desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas;
- Conforme previsão no Art. 17 do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, 5% (cinco por cento) dos recursos aportados para esta ação poderão ser utilizados para operacionalização das ações de que trata este decreto.

RESERVADO A ESTA MODALIDADE/FINALIDADE - Valor R\$:
R\$ 25.563,63 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)

Assinatura

META 04 PARA SUBSÍDIO – Artigo 8º, INCISOS I, II e III

4.0. APOIO A OUTRAS LIGUAGENS – AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO ÀS DEMAIS AÇÕES DA CULTURA QUE NÃO SEJAM AUDIOVISUAL

META	DESCRIÇÃO DA META	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
APOIO ÀS DEMAIS AÇÕES DA CULTURA QUE NÃO SEJAM AUDIOVISUAL	<p>I – Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;</p> <p>II - Apoio de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.</p> <p>III - Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiverem as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.</p>	EDITAL DE REPASSE DE RECURSOS PARA APOIO AS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS	<p>Seleção pública de propostas para repasse de recursos para apoio financeiro para artistas e agentes culturais do município de Morrinhos; Ações para contemplar atividades artísticas em geral, apoio aos espaços artísticos e culturais; As propostas podem ser para apoios financeiros para exposições de artes visuais e artesanato; Desenvolvimento de ações que promovam a manutenção a produção artística, a difusão de conhecimento e a preservação da memória das bandas e fanfarras; Desenvolvimento para circulação na área da dança, na categoria de grupos ou artistas solos; Realização de apresentações musicais; Desenvolvimento de feiras de artesanato, promoção da manutenção, produção e a difusão do artesanato local.</p> <p>Os apoios serão divididos em propostas selecionadas, que poderão contemplar as seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artes Visuais (pintura, fotografia, gravuras, esculturas etc); • Artesanato; • Música; • Teatro; • Dança; • Circo; • Livro, Leitura e Literatura; • Arte Digital; • Artes Clássicas; • Capoeira; • Cultura hip-hop e funk; • Culturas Populares; • Culturas dos povos e comunidades tradicionais.

Nota / Observação:

- O Município deverá desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas;
- Conforme previsão no Art. 17 do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, 5% (cinco por cento) dos recursos aportados para esta ação poderão ser utilizados para operacionalização das ações de que trata este decreto.

RESERVADO A ESTA MODALIDADE/FINALIDADE – Valor R\$:

R\$ 121.217,01 (cento e vinte e um mil, duzentos e dezessete reais e um centavo)

Morrinhos (GO), 23 de junho de 2023.

Fabiana Aparecida de O. C. e Silva
Superintendente de Cultura
Morrinhos – Goiás

F. Almeida